



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE E GESTÃO  
**AUDITORIA ESPECIAL – CANOASPREV**

ORDEM DE AUDITORIA Nº 08/2019 – GC/CGM

**ÓRGÃO AUDITADO:** CANOASPREV

**ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL:** FRANCISCO DE PAULA FIGUEIREDO  
(PRESIDENTE)

**EXERCÍCIO EXAMINADO:** 2019

**PERÍODO DE EXAME:** MAIO/2019

**EQUIPE DE AUDITORIA:**

Guaraci Grebin Flôr

Carmosina Dagmar Lazzari

A Controladoria-Geral do Município, através da Diretoria de Auditoria Interna, Unidade de Auditoria em Licitações e Contratos (UALC), visando atender ao disposto nos artigos 31 e 70 a 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 6.017/2016 e 6.196/2018, realizou a presente Auditoria Especial, conforme previsto no **Manual Geral de Auditoria Interna**, Decreto 33/2016.

O processo metodológico desta auditoria incluiu análise documental de processos de origem, solicitações de documentos e visitas *in loco* para verificar execução.

O exame dos itens auditados, levado a efeito por procedimento amostral, evidenciou as inconformidades e recomendações apresentadas neste relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

**SUMÁRIO**

<b>1 ORDEM DE AUDITORIA</b>	03
<b>2 INTRODUÇÃO</b>	04
2.1 CANOASPREV E O PRÓ-GESTÃO RPPS	05
<b>3 LEGISLAÇÃO RPPS</b>	06
<b>4 PROCEDIMENTOS CONCESSÃO BENEFÍCIOS</b>	08
4.1 ABONO PERMANÊNCIA	09
4.2 LICENÇA PARA AGUARDAR A APOSENTADORIA (LAA)	10
4.3 REGRAS DE APOSENTADORIA	10
4.4 PARÂMETROS PARA PENSÃO POR MORTE	15
<b>5 MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO PARA AS CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E ATESTE</b>	16
<b>6 ANEXOS</b>	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

**1 ORDEM DE AUDITORIA**

A Ordem de Auditoria nº 08/2019 foi enviada para a Auditada via Memorando nº 2019020574.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria Geral do Município

**ORDEM DE AUDITORIA Nº 08/2019**

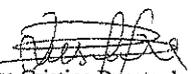
A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 6196/2018 e 6.017/2016, determina a abertura de Auditoria de Conformidade e Gestão (Especial) no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (Canoasprev), conforme previsto no Decreto nº 33/2016, com os seguintes objetivos:

- Verificar os procedimentos adotados para Concessão de Benefícios, revisão de aposentadorias e pensões;
- Verificar se os processos e atividades estão corretamente definidos, mapeados e manualizados, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS;
- Atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas;
- Emitir recomendações para corrigir ou evitar irregularidades.

Conforme previsto no **Manual Geral de Auditoria Interna**, item 6.20 do Decreto 33/2016, solicitamos que seja designado servidor para atuar como interlocutor e responder às solicitações de documentos e informações.

A auditoria será realizada no período de 10 a 24/05/2019 pelos membros de Controle Interno Carmosina Dagnar Lazzari e Guaraci Grebin Flor.

Canoas, 09 de maio de 2019.

  
Deise Cristine Busato da Silva  
Controladora Geral do Município

Rua Cândido Machado, 362 – Sala 301, Bairro Centro – Canoas – RS  
Fone (51) 3425-7603 – www.canoas.rs.gov.br

Rua Cândido Machado, 362 – Sala 301, Bairro Centro – Canoas – RS.

Fone (51) 3425-7603 - Email: controladoria@canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

## 2 INTRODUÇÃO

A presente auditoria de conformidade e gestão foi solicitada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata 413 no Memorando 2019016312.

Os objetivos e critérios propostos foram os seguintes:

- Verificar os procedimentos adotados para Concessão de Benefícios, revisão de aposentadorias e pensões;
- Verificar se os processos e atividades estão corretamente definidos, mapeados e manualizados, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS;
- Atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas;
- Emitir recomendações para corrigir ou evitar irregularidades.

Para atender a estes objetivos foi emitida a Ordem de Auditoria 08/2019, que foi recebida pelo Presidente do CANOASPREV em 10/05/2019, por quem foi designado como interlocutor o servidor Leonardo Schmidt Machado. Cabe mencionar que os objetivos desta auditoria foram aprovados pelo Conselho Deliberativo do CANOASPREV, conforme Memorando 2019016312 em Ata 413.

A Controladoria-Geral do Município, tem suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº. 6.196/2018 e 6.017/2016. Além disso, o procedimento adotado nas auditorias está previsto no Manual Geral de Auditoria Interna, Decreto Municipal nº 33/2016.

A auditoria é uma ferramenta essencial para o controle das instituições públicas, sendo que pelo fato de o foco ser a conferência de operações e relatórios, através da mesma pode-se desvendar possíveis fraudes e falhas nos procedimentos e fluxos de trabalho, verificando se existem ocorrências que necessitam ser modificadas, visando o melhoramento e progresso da instituição.

Importante salientar que as citações às páginas estão relacionadas à documentação interna, utilizada para consubstanciar o relatório (solicitações de documentos e informações, tabelas, legislações, pesquisas) os chamados “papéis de trabalho” da Auditoria estão à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

disposição para consulta nas respectivas fontes mencionadas (processos físicos, MVP, memorando interno, etc.).

## 2.1 CANOASPREV E O PRÓ-GESTÃO RPPS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, criado através da Lei nº 4.739/2003, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, é o responsável pela gestão do regime previdenciário - RPPS (FAPEC - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas) e pelos serviços de assistência à saúde (FASSEM - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal) dos servidores municipais de Canoas ativos, inativos, pensionistas e dependentes legais.

O CANOASPREV realizou a adesão ao PRÓ-GESTÃO RPPS, que é o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). E um dos requisitos deste Programa é o Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.

Desta forma, além de atender aos objetivos básicos da realização de auditoria, ou seja, verificar inconformidades e emitir recomendações, a presente auditoria pretende verificar o atendimento ao Nível I da dimensão Controles Internos (item 3.1), manualização das atividades relacionadas a Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

### 3 LEGISLAÇÃO RPPS

A Lei nº 9.717/1998 preceitua sobre as regras gerais dos critérios e diretrizes a serem observados na organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre outros, com regulamentação pela Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas, CANOASPREV, foi criado através da Lei nº 4.739, de 03 de fevereiro 2003.

Art. 1º Fica criado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O CANOASPREV tem por finalidade a administração de Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas - FAPEC, nos termos da legislação vigente e do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais - FASSEM.

Parágrafo único. O CANOASPREV assume a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 5.082/2006 reestrutura o RPPS do Município de Canoas. Estabelece a respeito da natureza e características dos benefícios previdenciários e do respectivo regime de custeio. Em seu artigo 6º relaciona os segurados do FAPEC:

Art. 6º São segurados do FAPEC:

I- o servidor público ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente aos quadros do Executivo, do legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II- o servidor inativo, dos Poderes e das entidades referidas no inciso anterior; e

III- os pensionistas pagos pelos Poderes e entidades referidas no inciso I.

Assim, os segurados do FAPEC são constituídos pelos servidores ativos ocupantes de cargo efetivo estatutário, servidores aposentados e os pensionistas.

No artigo 27 estão estabelecidos os benefícios previdenciários a serem concedidos aos segurados e aos dependentes:

Art. 27 O FAPEC compreende os seguintes benefícios:

I- Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

- b) aposentadoria compulsória;
  - c) aposentadoria por idade e por tempo de contribuição;
  - d) aposentadoria por idade;
  - e) salário – família
- II- Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; e
  - b) auxílio reclusão.

Por sua vez, o artigo 8º traz a previsão dos dependentes dos segurados:

- Art. 8º São beneficiários do FAPEC, na condição de dependente do segurado:
- I- o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;
  - II- os pais; e
  - III- o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

A CF/88 e respectivas reformas previdenciárias conferidas pelas Emendas Constitucionais relacionadas a seguir:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Emenda Constitucional nº 20/1998

Emenda Constitucional nº 41/2003

Emenda Constitucional nº 47/2005

Emenda Constitucional nº 70/2012

Emenda Constitucional nº 88/2015

A Lei 10.887/2004 apresenta a média das remunerações.

A Lei Complementar nº 152/2015, dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.



#### 4 PROCEDIMENTOS CONCESSÃO BENEFÍCIOS

A condução das atividades relativas aos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o RPPS, cabe ao FAPEC - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas, visando a concessão e manutenção destes benefícios previdenciários, através da Unidade de Aposentadorias e Pensões - UAP.

Salientaremos as seguintes atividades para a concessão da aposentadoria voluntária:

1) o servidor titular de cargo efetivo envia o pedido para avaliação de aposentadoria por memorando, via intranet, à Diretoria de Recursos Humanos - DRH do Município.

Serão avaliados, sobretudo, os seguintes requisitos:

1.1) tempo de contribuição do servidor;

1.2) período em atividade: insalubre ou perigosa ou de magistério;

2) a seguir, o pedido e os documentos funcionais do servidor são encaminhados pelo RH do Município ao CANOASPREV;

2.1) a UAP realizará a análise da correspondência à (s) regra (s) de aposentadoria, com base no tempo de contribuição do servidor;

3) conformidade/ ou não às normas:

3.1) se o tempo de contribuição não corresponder aos preceitos legais para concessão do benefício o servidor será avisado e arquivará o memorando, finalizando o pedido;

3.2) se condiz com as normas previdenciárias instituídas, a UAP comunicará ao servidor, por telefone e memorando on-line, para formalização da solicitação de aposentadoria, assinado-a no CANOASPREV, com abertura de processo administrativo;

3.3) nesta ocasião, a UAP esclarece ao servidor sobre a opção pela LAA - Licença para Aguardar a Aposentadoria e formaliza a sua decisão através do Termo de Concordância, com a digitalização deste documento para envio ao DRH, anexando-o ao Memorando de solicitação de aposentadoria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

3.4) ocorre a abertura de processo para aposentadoria no sistema SAPIEM do Tribunal de Contas do RS;

4) ocorre a emissão da Portaria de Aposentadoria;

5) é realizada remessa pelo SAPIEM para o processo eletrônico do ato de inativação;

6) publicação da Portaria de concessão de aposentadoria no Diário Oficial do Município – DOMC;

7) o servidor recebe no CANOASPREV a Portaria de Aposentadoria; e

8) são anexados documentos ao processo eletrônico;

11) informação no processo eletrônico da data de publicação da Portaria de Aposentadoria;

12) conferência e assinatura do processo eletrônico pelo Presidente do CANOASPREV;

13) conferência e assinatura do processo eletrônico pelo Controlador Geral do Município;

14) envio de processo eletrônico ao TCE.

#### 4.1 ABONO PERMANÊNCIA

##### Lei Federal nº 10.887/2004, art. 7º

Art. 7º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea a do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

##### Emenda Complementar nº 41/2003, art. 3º

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

#### 4.2 LICENÇA PARA AGUARDAR A APOSENTADORIA (LAA)

A Lei Orgânica do Município no parágrafo único do art. 114 dispõe sobre a Licença para Aguardar a Aposentadoria (LAA):

Art. 114 Aos servidores titulares de cargos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta de Canoas, incluídas suas autarquias, em qualquer dos Poderes, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O servidor que atender os requisitos legais e houver solicitado a aposentadoria, aguardará na inatividade, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens permanentes, se dentro de 30 (trinta) dias não houver manifestação por parte dos órgãos competentes. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 24/2014)

#### 4.3 REGRAS DE APOSENTADORIA

De acordo com a legislação vigente, relacionamos abaixo excerto da Cartilha Previdenciária do CANOASPREV quanto às “REGRAS DE APOSENTADORIA” (às fls 05 a 08):

- Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003

Requisitos	Homem	Professor em de atividade magistério*	Mulher	Professora em de atividades magistério*
Idade mínima	60 anos	55 anos	50 anos	50 anos
Tempo de contribuição	35 anos	30 anos	30 anos	25 anos
Tempo de serviço	20 anos			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

público	
Tempo de carreira	10 anos
Tempo de cargo efetivo	05 anos
Ingresso no serviço público	Até 31/12/2003
Valor dos proventos	Última remuneração do cargo efetivo
Reajuste	Paridade

- Regra Geral – Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da CF/88

Requisitos	Homem	Professor em de atividade magistério*	Mulher	Professora em de atividades magistério*
Idade mínima	60 anos	55 anos	55 anos	50 anos
Tempo de contribuição	35 anos	30 anos	30 anos	25 anos
Tempo de carreira	10 anos			
Tempo de cargo efetivo	05 anos			
Ingresso no serviço público	A partir de 01/01/2004			
Valor dos proventos	Média das remunerações e proporcional ao tempo de contribuição			
Reajuste	Preservação do valor real			

\* Obs.: As atribuições de magistério que poderão ser utilizadas nos cálculos com o propósito de aposentadoria especial são: a regência de classe, direção, vice-direção, assessoramento pedagógico, supervisão e substituição com comprovação de regência em sala de aula.

LDB, Lei 9.394/1996

...  
Art. 67,

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

- Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo mínimo de contribuição	35 anos	30 anos
Idade	Para cada ano de contribuição que exceda os 35, redução de 1 ano de idade dos 60	Para cada ano de contribuição que exceda os 30, redução de 1 ano de idade dos 55
Tempo de serviço público	25 anos	
Tempo de carreira	15 anos	
Tempo de cargo efetivo	05 anos	
Ingresso no serviço público	Até 16/12/1998	
Valor dos proventos	Última remuneração do cargo efetivo	
Reajuste	Paridade	

- Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	53 anos	48 anos
Tempo mínimo de contribuição	35 anos	30 anos
Tempo de cargo efetivo	05 anos	
Pedágio	Período adicional de contribuição de 20% sobre o tempo que faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição em 16/12/1998	
Redução	Valor dos proventos reduzidos de 5% para cada ano de idade antecipado dos 60 anos, se homem, e dos 55 anos, se mulher	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

Ingresso no serviço público	Até 16/12/1998
Valor dos proventos	Média das remunerações e proporcional ao tempo de contribuição
Reajuste	Preservação do valor real

- Aposentadoria por idade (Art. 40, III, "b", CF/88)

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	65 anos	60 anos
Tempo mínimo de serviço público	10 anos	
Tempo de cargo efetivo	05 anos	
Valor dos proventos	Média das remunerações e proporcional ao tempo de contribuição	
Proporção	Tempo de contribuição do servidor / 35 anos (inclusive professor)	Tempo de contribuição da servidora / 30 anos (inclusive professora)
Reajuste	Preservação do valor real	

- Aposentadoria compulsória (Lei Complementar nº 152/2015)

Requisitos	Homem	Mulher
Idade	75 anos	
Valor dos proventos	Média das remunerações e proporcional ao tempo de contribuição	
Proporção	Tempo de contribuição do servidor / 35 anos (inclusive professor)	Tempo de contribuição da servidora / 30 anos (inclusive professora)
Reajuste	Preservação do valor real	

- Invalidez permanente – Emenda Constitucional nº 70/2012

Requisitos	Homem	Mulher
Ingresso no serviço público	Até 31/12/2003	
Base de cálculo	Última remuneração	
Proventos integrais (100% da última)	Em casos de acidente de trabalho ou moléstia profissional; Nos casos de doenças graves, contagiosas e/ou incuráveis previstas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

remuneração)	na Lei Municipal nº 5.082/2006 (rol taxativo).	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Para as doenças não especificadas na Lei Municipal nº 5.082/2006	
Proporção	Tempo de contribuição do servidor / 35 anos (inclusive professor)	Tempo de contribuição da servidora / 30 anos (inclusive professora)
Reajuste	Paridade	

- Invalidez permanente – Emenda Constitucional nº 41/2003

Requisitos	Homem	Mulher
Ingresso no serviço público	A partir de 01/01/2004	
Base de cálculo	Média das remunerações	
Proventos integrais (100% da média das contribuições)	Em casos de acidente de trabalho ou moléstia profissional; Nos casos de doenças graves, contagiosas e/ou incuráveis previstas na Lei Municipal nº 5.082/2006 (rol taxativo).	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Para as doenças não especificadas na Lei Municipal nº 5.082/2006	
Proporção	Tempo de contribuição do servidor / 35 anos (inclusive professor)	Tempo de contribuição da servidora / 30 anos (inclusive professora)
Reajuste	Preservação do valor real	

Ressaltamos que as normas aplicadas ao RPPS no âmbito do benefício de aposentadoria foram devidamente representadas nos quadros acima, demonstrando que o desenvolvimento das atividades pertinentes a este tema pelo FAPEC encontra-se de forma adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

#### 4.4 PARÂMETROS PARA PENSÃO POR MORTE

Com base na legislação vigente, relacionamos abaixo excerto da Cartilha Previdenciária do CANOASPREV quanto aos “CRITÉRIOS DA PENSÃO POR MORTE” (às fls 10):

- Servidor falecido em atividade

Valor dos proventos	100% da remuneração do servidor, até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Caso a remuneração supere, 100% do teto somado a 70% do valor que o exceder.
Reajuste	Preservação do valor real

- Servidor falecido aposentado pela Emenda Constitucional nº 47/2005 ou pela Emenda Constitucional nº 70/2012

Valor dos proventos	100% dos proventos do servidor, até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Caso a remuneração supere, 100% do teto somado a 70% do valor que o exceder.
Reajuste	Paridade

- Servidor falecido aposentado pelas demais regras de aposentadorias

Valor dos proventos	100% dos proventos do servidor, até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Caso a remuneração supere, 100% do teto somado a 70% do valor que o exceder.
Reajuste	Preservação do valor real

Observamos que os critérios empregados para concessão de pensão por morte pelo FAPEC estão em conformidade com as regras vigentes.





## 5 MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO PARA CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E ATESTE

Com base, principalmente, nos critérios de elegibilidade estabelecidos, verificamos como ocorrem as concessões de aposentadorias e pensões aos segurados do FAPEC. Foi realizada visita “in loco” para verificar a conformidade da Manualização com os procedimentos praticados em 31/05/2019.

Destacamos que a manualização das atividades desenvolvidas a fim de promover a concessão de aposentadoria e pensões pelo Serviço de Inativações e Pensões foi elaborado no sistema Bizagi Modeler, compreendido por fluxograma de raias, conforme anexo às fls. 17 a 34.

De acordo com a análise efetuada, seguem abaixo os pontos que importam detalhamento e/ou descrição de atividade nos Manuais analisados.

Manual de Procedimentos Concessão da Aposentadoria:

- Não consta na descrição o setor (CANOASPREV ou DRH) que informará ao servidor que o tempo de contribuição não possui conformidade com as normas para concessão do benefício, nem a maneira que ocorrerá o aviso (telefone e/ou memorando).

- Também não há descrição se o servidor é informado da data e horário para a assinatura da solicitação de aposentadoria no CANOASPREV.

- Não consta na descrição o prazo inicial dos 30 dias para concessão do benefício, a partir do qual o servidor poderá optar pela LAA - Licença para Aguardar a Aposentadoria.

Já para o Manual de Procedimentos Concessão de Pensões não há observação a ser mencionada.

Assim, **recomendamos** detalhar as regras gerais estabelecidas aplicadas à concessão de aposentadoria no subitem 1.1.1.6 do Manual de Procedimentos para Concessão de Aposentadorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Controladoria - Geral do Município

**Recomendamos** incluir na descrição do subitem 1.1.1.7 o setor que comunicará a “negativa do implemento da regra” ao servidor e por qual modo (por telefone e/ou memorando).

**Recomendamos** incluir na descrição do subitem 1.1.1.9 que será informada a data/horário para assinatura da solicitação de aposentadoria.

**Recomendamos** acrescentar na descrição do subitem 1.1.11 a data inicial para a contagem do prazo de 30 dias para concessão de aposentadoria.

**Recomendamos** incluir, após a entrega da Portaria de Aposentadoria, a atividade correspondente ao envio da informação dos “valores de aposentadoria e diferenças a serem pagas à Unidade de Folha de Pagamento”.

De acordo com a análise dos comandos constitucionais e, em especial, as normas que regem a previdência pública, atestamos a conformidade quanto à manualização das atividades para concessão e revisão de aposentadorias e pensões.

É o Relatório,

Canoas, 12 de junho de 2019.

  
Carmosina Dagnan Lazzari  
Matr.: 76953

  
Guaraci Grabin FLSr  
Assistente Administrativo  
Matricula: 7286-9



**CANOASPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

# **Manual de Procedimentos**

## **Concessão de aposentadorias**

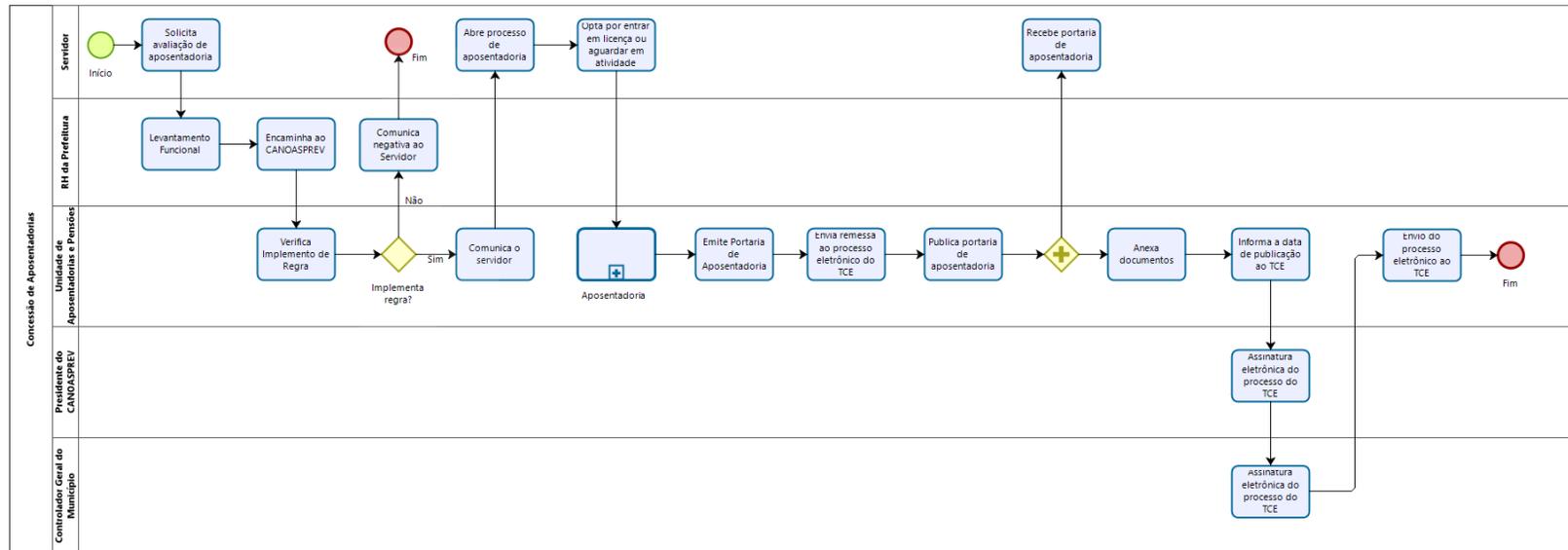
Bizagi Modeler

## Índice

MANUAL DE PROCEDIMENTOS .....	1
1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS .....	4
1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS .....	5
1.1.1 Elementos do processo .....	5
1.1.1.1 <input checked="" type="radio"/> Início.....	5
1.1.1.2 <input type="checkbox"/> Solicita avaliação de aposentadoria .....	5
1.1.1.3 <input type="checkbox"/> Levantamento Funcional .....	5
1.1.1.4 <input type="checkbox"/> Encaminha ao CANOASPREV .....	5
1.1.1.5 <input type="checkbox"/> Verifica Implemento de Regra .....	5
1.1.1.6 <input checked="" type="checkbox"/> Implementa regra? .....	6
1.1.1.7 <input type="checkbox"/> Comunica negativa ao Servidor .....	6
1.1.1.8 <input checked="" type="radio"/> Fim .....	6
1.1.1.9 <input type="checkbox"/> Comunica o servidor .....	6
1.1.1.10 <input type="checkbox"/> Abre processo de aposentadoria.....	6
1.1.1.11 <input type="checkbox"/> Opta por entrar em licença ou aguardar em atividade .....	6
1.1.1.12 <input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria.....	6
1.1.1.13 <input type="checkbox"/> Emite Portaria de Aposentadoria .....	7
1.1.1.14 <input type="checkbox"/> Envia remessa ao processo eletrônico do TCE .....	7
1.1.1.15 <input type="checkbox"/> Publica portaria de aposentadoria .....	7
1.1.1.16 <input type="checkbox"/> Recebe portaria de aposentadoria.....	7
1.1.1.17 <input type="checkbox"/> Anexa documentos .....	7
1.1.1.18 <input type="checkbox"/> Informa a data de publicação ao TCE .....	7
1.1.1.19 <input type="checkbox"/> Assinatura eletrônica do processo do TCE.....	7
1.1.1.20 <input type="checkbox"/> Assinatura eletrônica do processo do TCE.....	8
1.1.1.21 <input type="checkbox"/> Envio do processo eletrônico ao TCE .....	8
1.1.1.22 <input checked="" type="radio"/> Fim.....	8
2 APOSENTADORIA .....	9
2.1 APOSENTADORIAS .....	10
2.1.1 Elementos do processo .....	10
2.1.1.1 <input checked="" type="radio"/> Início.....	10
2.1.1.2 <input type="checkbox"/> Inclusão do servidor.....	10
2.1.1.3 <input type="checkbox"/> Tipo de benefício .....	10

2.1.1.4	<input type="checkbox"/>	Dados funcionais .....	10
2.1.1.5	<input type="checkbox"/>	Cálculo de proventos .....	10
2.1.1.6	<input type="checkbox"/>	Vida funcional.....	11
2.1.1.7	<input type="checkbox"/>	Atividade docente .....	11
2.1.1.8	<input type="checkbox"/>	Tempo averbado.....	11
2.1.1.9	<input type="checkbox"/>	Outras informações.....	11
2.1.1.10	<input checked="" type="radio"/>	Fim.....	12
ANEXOS		.....	13

# 1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS



Versão:

1.0

Autor:

Gisele Soares da Silva

## 1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS

Descrição

Objetivo: Estabelecer procedimentos para a concessão de aposentadorias aos servidores municipais de Canoas.

---

### 1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1  Início

1.1.1.2  Solicita avaliação de aposentadoria

Descrição

O servidor solicita a Diretoria de Recursos Humanos, através do Memorando On-line, a avaliação de aposentadoria.

1.1.1.3  Levantamento Funcional

Descrição

Realiza o levantamento de tempo de contribuição do servidor, dos períodos em atividades insalubres e perigosas e das atividades de Magistério.

1.1.1.4  Encaminha ao CANOASPREV

Descrição

Encaminha solicitação ao CANOASPREV juntamente com o dossiê do servidor.

1.1.1.5  Verifica Implemento de Regra

Descrição

Realiza levantamento do tempo de contribuição e verifica o implemento de regra de aposentadoria.

Arquivo anexo

[regrasAposentadorias.pdf](#)

1.1.1.6  Implementa regra?

Não

1.1.1.7  Comunica negativa ao Servidor

Descrição

Informa ao servidor que não implementa nenhuma regra de Aposentadoria.

1.1.1.8  Fim

Descrição

Ciente que o tempo de contribuição não implementa nenhuma regra de aposentadoria, o servidor arquiva o Memorando On-line.

Sim

1.1.1.9  Comunica o servidor

Descrição

Comunica o prosseguimento do processo ao servidor através do Memorando On-line e telefone.

Informa ao servidor que ele deve comparecer ao CANOASPREV para assinar a solicitação de aposentadoria.

1.1.1.10  Abre processo de aposentadoria

Descrição

Abertura de processo no sistema SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

1.1.1.11  Opta por entrar em licença ou aguardar em atividade

Descrição

O servidor faz a opção entre entrar em Licença Aguardando Aposentadoria ou permanecer em atividade caso a aposentadoria não seja concedida em 30 dias.

1.1.1.12  Aposentadoria

Subprocesso

Descrição

Detalha o processo de aposentadoria.

1.1.1.13  Emite Portaria de Aposentadoria

1.1.1.14  Envia remessa ao processo eletrônico do TCE

#### Descrição

Envia remessa através do sistema SAPIEM para o processo eletrônico. O relatório geral do SAPIEM e o ato de inativação são automaticamente anexados ao processo eletrônico.

1.1.1.15  Publica portaria de aposentadoria

#### Descrição

A portaria de aposentadoria é publicada no Diário Oficial do Município de Canoas.

1.1.1.16  Recebe portaria de aposentadoria

#### Descrição

Entrega da Portaria de Aposentadoria ao servidor.

1.1.1.17  Anexa documentos

#### Descrição

Anexa ao processo eletrônico o documento de identidade do servidor e os seguintes documentos, conforme a necessidade:

- Diploma;
- Laudo de insalubridade, risco de vida ou periculosidade;
- Certificado de reservista;
- Certidão de tempos averbados;
- Comunicação ao INSS;
- Certidão de atividades docentes alheias ao Município;
- Certidão de percepção das gratificações de resolutividade;
- Tabelas salariais.

1.1.1.18  Informa a data de publicação ao TCE

#### Descrição

A data da publicação da portaria de aposentadoria é informada no processo eletrônico do TCE.

1.1.1.19  Assinatura eletrônica do processo do TCE

#### Descrição

O processo eletrônico do TCE é conferido e assinado eletronicamente pelo presidente do CANOASPREV.

1.1.1.20  Assinatura eletrônica do processo do TCE

Descrição

O processo eletrônico do TCE é conferido e assinado eletronicamente pelo Controlador Geral do Município.

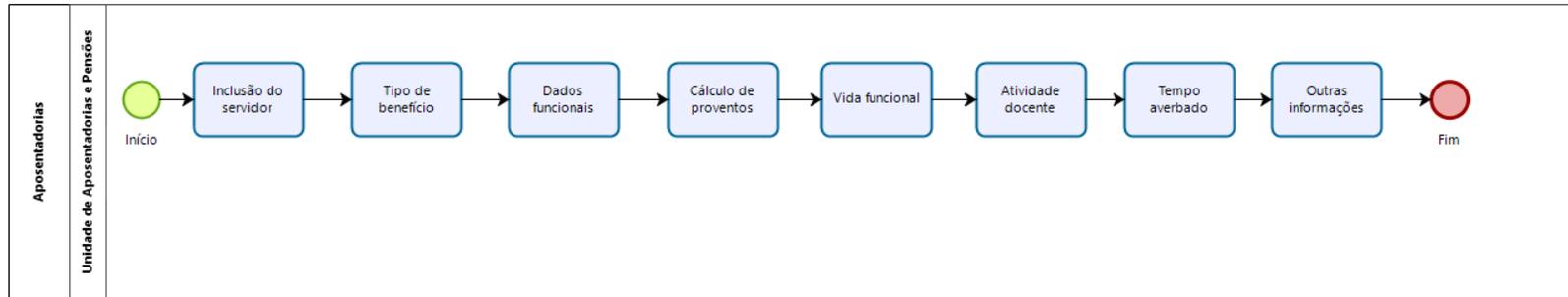
1.1.1.21  Envio do processo eletrônico ao TCE

Descrição

O processo eletrônico é enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.1.22  Fim

## 2 APOSENTADORIA



Versão:

1.0

Autor:

Gisele Soares da Silva

## 2.1 APOSENTADORIAS

---

### 2.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

2.1.1.1  Início

2.1.1.2  Inclusão do servidor

Descrição

Insere no sistema o CPF e data de nascimento do servidor.

O sistema faz o cruzamento de dados com a Receita Federal buscando os dados cadastrais do servidor.

2.1.1.3  Tipo de benefício

Descrição

Informa no sistema a regra de aposentadoria escolhida pelo servidor.

2.1.1.4  Dados funcionais

Descrição

Cadastra no sistema os dados funcionais do servidor:

- Matrícula;
- Cargo;
- Carga horária;
- Padrão;
- Classe;
- Nível;
- Regime jurídico;
- Escolaridade.

2.1.1.5  Cálculo de proventos

Descrição

Cadastra todas as parcelas remuneratórias incorporáveis, baseado na última lei de reajuste.

#### 2.1.1.6 Vida funcional

##### Descrição

Cadastra informações relacionadas com a vida funcional do servidor;

- Nomeação, posse e exercício do servidor;
- Promoções;
- Reenquadramentos;
- Faltas não justificadas;
- Triênios;
- Gratificações por tempo de serviço (adicionais de 15% e 25%);
- Designação, dispensa e agregação de função gratificada, insalubridade, representação de gabinete, risco de vida, periculosidade;
- Gratificação de resolutividade;
- Gratificação de resolutividade especial;
- Regime suplementar de horas;
- Licença prêmio;
- Suspensão;
- Exoneração;
- Retificações;
- Readmissão;
- Aposentadoria.

#### 2.1.1.7 Atividade docente

##### Descrição

Se for aposentadoria especial de magistério é feito o lançamento das atividade docentes,

#### 2.1.1.8 Tempo averbado

##### Descrição

Lançamento dos tempos averbados pelo servidor.

#### 2.1.1.9 Outras informações

##### Descrição

Informa o CID - Código Internacional de Doenças em caso de aposentadoria por invalidez.

Informa média salarial, se houver;

Informa utilização de tempo insalubre e/ou perigoso para a agregação e/ou incorporação, se houver;

Cálculo da proporcionalidade de proventos, se houver.

2.1.1.10  Fim

# ANEXOS



**CANOASPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

# **Manual de Procedimentos**

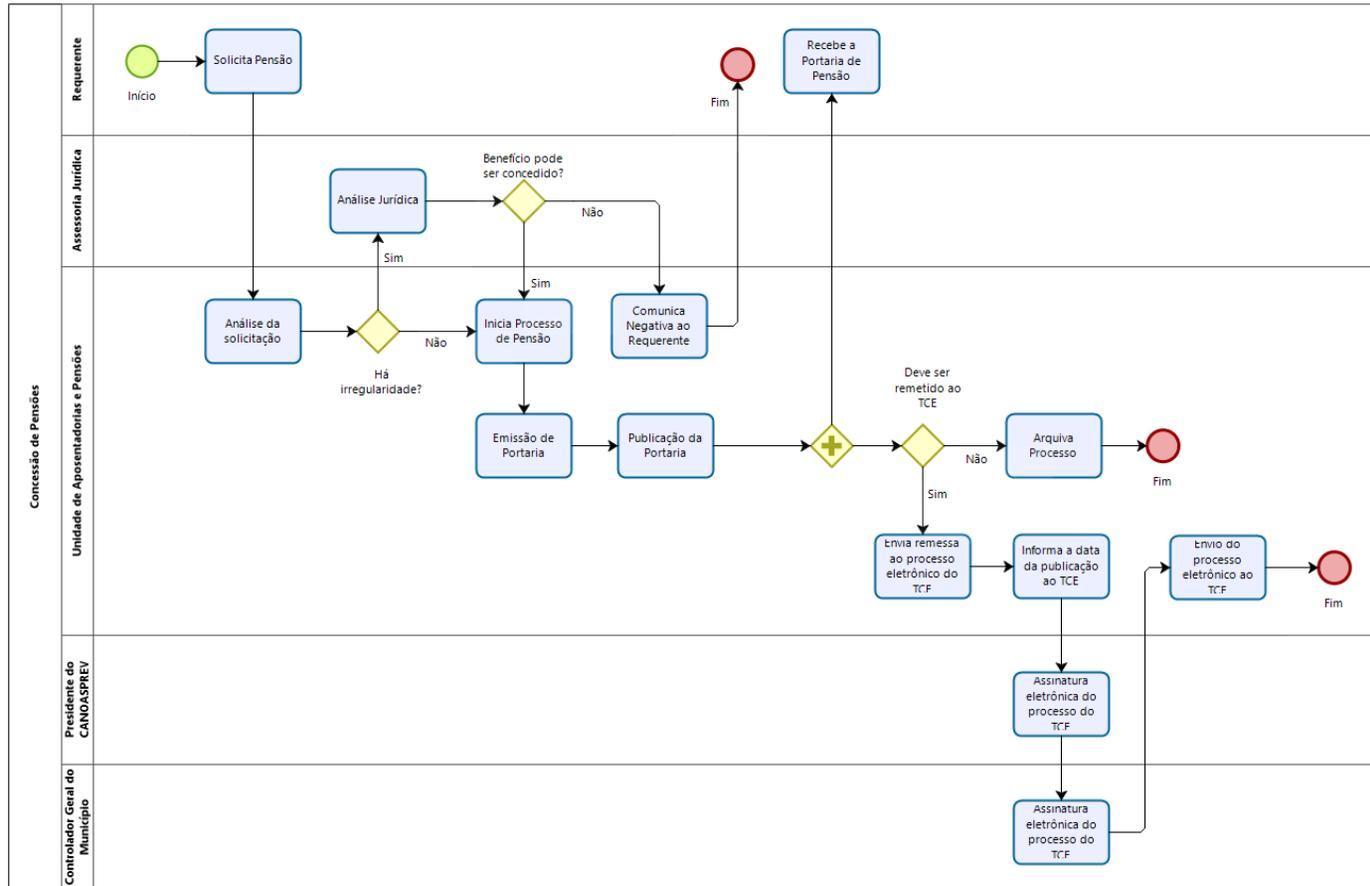
## **Concessão de Pensões**

Bizagi Modeler

## Índice

MANUAL DE PROCEDIMENTOS .....	1
CONCESSÃO DE PENSÕES .....	1
BIZAGI MODELER .....	1
1 CONCESSÃO DE PENSÕES .....	3
1.1 CONCESSÃO DE PENSÕES.....	4
1.1.1 Elementos do processo .....	4
1.1.1.1  Início.....	4
1.1.1.2  Solicita Pensão .....	4
1.1.1.3  Análise da solicitação .....	4
1.1.1.4  Há irregularidade? .....	4
1.1.1.5  Análise Jurídica.....	4
1.1.1.6  Benefício pode ser concedido? .....	5
1.1.1.7  Comunica Negativa ao Requerente.....	5
1.1.1.8  Fim .....	5
1.1.1.9  Inicia Processo de Pensão .....	5
1.1.1.10  Emissão de Portaria .....	5
1.1.1.11  Publicação da Portaria .....	5
1.1.1.12  Recebe a Portaria de Pensão.....	5
1.1.1.13  Deve ser remetido ao TCE .....	5
1.1.1.14  Envia remessa ao processo eletrônico do TCE .....	5
1.1.1.15  Informa a data da publicação ao TCE .....	6
1.1.1.16  Assinatura eletrônica do processo do TCE.....	6
1.1.1.17  Assinatura eletrônica do processo do TCE.....	6
1.1.1.18  Envio do processo eletrônico ao TCE .....	6
1.1.1.19  Fim.....	6
1.1.1.20  Arquia Processo .....	6
1.1.1.21  Fim.....	6

# 1 CONCESSÃO DE PENSÕES



Versão:

1.0

Autor:

Gisele Soares da Silva

## 1.1 CONCESSÃO DE PENSÕES

---

### 1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1  Início

1.1.1.2  Solicita Pensão

Descrição

O dependente de servidor ativo ou aposentado falecido solicita a concessão de pensão, através do Protocolo Geral do CANOASPREV, anexando os seguintes documentos:

- Atestado de óbito do servidor;
- Documento de identificação do requerente;
- Certidão de casamento/união estável atualizadas;
- Certidão de nascimento ou documento de identificação de filhos menores;
- Termo de guarda para dependentes cujos responsáveis não sejam os pais;
- Filhos deficientes de qualquer idade, necessária a apresentação de termo de curatela;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Número de conta bancária do Banrisul.

1.1.1.3  Análise da solicitação

Descrição

Análisa a documentação do processo.

1.1.1.4  Há irregularidade?

Descrição

Se for constatada alguma irregularidade, o processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer.

1.1.1.5  Análise Jurídica

Descrição

Havendo irregularidades, é realizada análise jurídica da solicitação.

1.1.1.6  Benefício pode ser concedido?

1.1.1.7  Comunica Negativa ao Requerente

#### Descrição

Se o benefício não puder ser concedido, o processo é devolvido a Unidade de Aposentadorias e Pensões que informa ao requerente que a pensão não será concedida administrativamente.

1.1.1.8  Fim

1.1.1.9  Inicia Processo de Pensão

#### Descrição

Não havendo irregularidade ou após análise jurídica concluindo pela concessão do benefício, o processo é devolvido a Unidade de Aposentadorias e Pensões que inicia Processo de Pensão no Sistema SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE, informando os seguintes dados:

- Identificação do requerente;
- Identificação do Pensionista;
- Processo que deu origem a aposentadoria do servidor;
- Informações a respeito de pagamentos.

1.1.1.10  Emissão de Portaria

#### Descrição

È emitida portaria de concessão de Pensão.

1.1.1.11  Publicação da Portaria

#### Descrição

A Portaria é publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Canoas.

1.1.1.12  Recebe a Portaria de Pensão

#### Descrição

A Portaria de concessão de Pensão é entrega ao requerente.

1.1.1.13  Deve ser remetido ao TCE

1.1.1.14  Envia remessa ao processo eletrônico do TCE

#### Descrição

Havendo necessidade de envio ao TCE, é realizada remessa através do sistema SAPIEM para o processo eletrônico.

1.1.1.15  Informa a data da publicação ao TCE

Descrição

A data da publicação da portaria de pensão é informada no processo eletrônico do TCE.

1.1.1.16  Assinatura eletrônica do processo do TCE

Descrição

O processo eletrônico do TCE é conferido e assinado eletronicamente pelo presidente do CANOASPREV.

1.1.1.17  Assinatura eletrônica do processo do TCE

Descrição

O processo eletrônico do TCE é conferido e assinado eletronicamente pelo Controlador Geral do Município.

1.1.1.18  Envio do processo eletrônico ao TCE

Descrição

O processo eletrônico é enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.1.19  Fim

1.1.1.20  Arquivo Processo

Descrição

Em alguns casos o processo de concessão de Pensão não é enviado ao TCE, são eles:

- Quando o instituidor for servidor ativo;
- Quando o instituidor se aposentou por invalidez integral;
- Quando o instituidor se aposentou antes de 05/10/1988;
- Quando não houver compensação financeira entre RGPS e RPPS.

Nesses casos o Processo é arquivado no CANOASPREV.

1.1.1.21  Fim